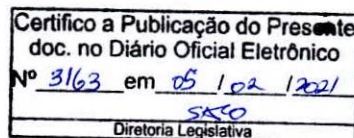




MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 5.449, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.068.537,01
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.068.537,01 (um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e um centavo), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1854100261.178 – Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Conv. R\$ 1.022.947,01

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Contr. R\$ 3.974,00

Superávit

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Conv. R\$ 41.616,00

Superávit

TOTAL..... R\$ 1.068.537,01

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério do Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio nº 000019/2019-MMA, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 891278/2019, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 1.022.947,01 (um milhão, vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e um centavo).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 45.590,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 4º Inclui a Ação “Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos” no Programa “Preservação Ambiental” da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2021.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO